

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (TCE/MS)

CARGO 3: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO ÁREA: DIREITO

Prova Discursiva P_3 – Questão 1

Aplicação: 26/10/2025

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

A aquisição de terreno necessário para as obras de um novo hospital público em construção (despesa I) deve ser classificada como despesa de capital na categoria de investimento(s), pois corresponde à compra de imóvel para aparelhar um novo hospital, a teor do art. 12, § 4.º, da Lei n.º 4.320/1964. A compra de um prédio pronto para repartição pública (despesa II) configura despesa de capital na categoria de inversão financeira, já que não envolve obra nova, mas, sim, a aquisição de imóvel já em utilização e construído, conforme preceitua o art. 12, § 5.º, inciso I, da Lei n.º 4.320/1964. O repasse de recursos da União para o estado realizar obra habitacional (despesa III) caracteriza despesa de capital na categoria de transferência de capital, pois corresponde à transferência destinada a financiar despesa de capital por outro ente, segundo prevê o art. 12, § 6.º, da Lei n.º 4.320/1964. No tocante ao cálculo da dívida pública fundada, as despesas só a integrarão caso sejam executadas mediante amortização em prazo superior a 12 meses. Tendo em vista que serão executadas no mesmo exercício financeiro, tais despesas não integrarão o montante da dívida pública fundada.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1 – Enquadramento da natureza de cada uma das despesas

Conceito 0 – Não abordou o aspecto ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Classificou corretamente apenas uma despesa como despesa de capital.

Conceito 2 – Classificou corretamente apenas duas despesas como despesa de capital.

Conceito 3 – Classificou corretamente as três despesas como despesa de capital.

Quesito 2.2 – Classificação de cada uma das três despesas conforme a categoria econômica

Conceito 0 – Não abordou o aspecto ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Classificou corretamente apenas uma das despesas.

Conceito 2 – Classificou corretamente apenas duas das despesas.

Conceito 3 – Classificou corretamente as três despesas.

Quesito 2.3 – Justificativa sobre a consideração de tais despesas na dívida pública fundada

Conceito 0 – Não abordou o aspecto ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Justificou corretamente argumentando a não integração à dívida pública fundada de apenas uma das despesas.

Conceito 2 – Justificou corretamente argumentando a não integração à dívida pública fundada de apenas duas das despesas.

Conceito 3 – Justificou corretamente argumentando a não integração à dívida pública fundada das três despesas.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (TCE/MS)

CARGO 3: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO ÁREA: DIREITO

Prova Discursiva P_3 – Questão 2

Aplicação: 26/10/2025

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

O princípio constitucional segundo o qual os tribunais de contas estaduais devem seguir o modelo federal é o princípio da simetria constitucional, que, no âmbito do tribunal de contas, estabelece que a organização e as competências dos tribunais de contas estaduais devem seguir o modelo federal, refletindo a estrutura prevista na Constituição Federal de 1988 (CF) para o TCU. Trata-se de relação de paralelismo entre as disposições constitucionais da União e os demais entes federativos (estados e municípios).

Ressalvado o disposto no art. 235, III, da CF, segundo o qual o tribunal de contas, nos dez primeiros anos da criação de um novo estado, será inicialmente formado por três membros nomeados pelo governador eleito. O parágrafo único do art. 75 da CF prevê que as constituições estaduais disporão sobre os respectivos tribunais de contas, que serão integrados por sete conselheiros.

Observando por simetria o artigo 73, § 2.º, da CF, o STF prevê (Súmula 653) que, dos sete conselheiros do tribunal de contas estadual, quatro devem ser escolhidos pela assembleia legislativa e três pelo chefe do Poder Executivo estadual, cabendo a este indicar um entre auditores; outro entre membros do Ministério Público; e um terceiro de sua livre escolha, sempre de forma alternada.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1 – Princípio da simetria constitucional

Conceito 0 – Não atendeu ao solicitado ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Abordou corretamente apenas um dos seguintes aspectos: (i) princípio da simetria constitucional; e (ii) relação de paralelismo entre as disposições constitucionais da União e os demais entes federativos (estados e municípios).

Conceito 2 – Abordou corretamente os dois aspectos enumerados.

Quesito 2.2 – Quantidade de conselheiros dos tribunais de contas estaduais

Conceito 0 – Não atendeu ao solicitado ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Indicou corretamente a quantidade de conselheiros, mas não citou a ressalva constitucional relativa aos dez primeiros anos da criação do estado.

Conceito 2 – Indicou corretamente a quantidade de conselheiros e citou a ressalva constitucional relativa aos dez primeiros anos da criação do estado.

Quesito 2.3 – Critérios de escolha dos conselheiros dos tribunais de contas estaduais, de acordo com o entendimento do STF

Quesito 2.3.1 – Escolha dos conselheiros pela assembleia geral e pelo chefe do Poder Executivo estadual

Conceito 0 – Não atendeu ao solicitado ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Afirmou que a escolha dos conselheiros incumbe apenas à assembleia legislativa ou apenas ao chefe do Poder Executivo estadual.

Conceito 2 – Afirmou que parte dos conselheiros é escolhida pela assembleia legislativa e parte pelo chefe do Poder Executivo estadual, mas errou ou não abordou a quantidade de conselheiros escolhida em cada caso.

Conceito 3 – Afirmou corretamente que quatro conselheiros devem ser escolhidos pela assembleia legislativa e três pelo chefe do Poder Executivo estadual.

Quesito 2.3.2 – Forma de escolha dos conselheiros pelo chefe do Poder Executivo estadual

Conceito 0 – Não atendeu ao solicitado ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Abordou corretamente apenas um dos seguintes aspectos: (i) que o chefe do Poder Executivo estadual deve indicar um conselheiro entre os auditores, (ii) outro entre membros do Ministério Público e (iii) um terceiro de sua livre escolha, (iv) sempre de forma alternada.

Conceito 2 – Abordou corretamente apenas dois dos aspectos anteriormente enumerados.

Conceito 3 – Abordou corretamente apenas três dos aspectos enumerados.

Conceito 4 – Abordou corretamente os quatro aspectos enumerados.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (TCE/MS)

CARGO 3: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO ÁREA: DIREITO

Prova Discursiva P_3 – Questão 3

Aplicação: 26/10/2025

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

Trata-se de auditoria de conformidade ou de regularidade (ISSAI 100, item 22), uma vez que o objetivo é determinar se a distribuição dos livros ocorreu em conformidade com a legislação que rege o programa.

A técnica de circularização ou confirmação externa consiste em obter resposta direta, por escrito, de um terceiro ou beneficiário, quanto ao recebimento de recursos, bens ou serviços que a administração afirma ter sido entregue (ISSAI 4000, item 164). A aplicação da técnica de circularização ou confirmação externa, no caso em apreço, corresponderia ao envio de mensagem ou correspondência a uma amostra de escolas supostamente beneficiadas pelo programa, com o objetivo de indagar se os livros efetivamente foram entregues no exercício de 2024, e a resposta deveria ser enviada diretamente aos auditores.

A caracterização do achado faz-se da seguinte forma (Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União - item 103):

- a condição (ou situação encontrada) é a entrega dos livros a apenas 40% das escolas que deveriam ter sido beneficiadas no ano de 2024;
- o critério de auditoria está estabelecido no art. 5.º da Lei estadual n.º 5.000/2020, que prevê que a empresa contratada deve entregar os livros em todas as escolas constantes de uma relação a ser disponibilizada anualmente pela SEE;
- a causa do achado são inconsistências e omissões nos dados das escolas, indicados na listagem de unidades escolares beneficiárias entregues pela SEE à empresa fornecedora no ano de 2024;
- os efeitos do achado são o prejuízo de R\$ 800 mil aos cofres do estado e o impacto negativo sobre a educação dos alunos da rede pública, que não puderam se beneficiar dos livros.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1 – Tipo de auditoria

Conceito 0 – Não respondeu à indagação ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Respondeu corretamente que a auditoria é de conformidade ou regularidade, mas não fundamentou a resposta ou a fundamentou de forma incorreta.

Conceito 2 – Respondeu corretamente que a auditoria é de conformidade ou regularidade e fundamentou a resposta, tendo afirmado que o objetivo desse tipo de auditoria é verificar a conformidade com normas (ou leis ou regras) que regem a matéria.

Quesito 2.2 – Técnica de circularização

Conceito 0 – Não respondeu à indagação ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Abordou corretamente apenas um dos seguintes aspectos: (i) a técnica exige resposta direta aos auditores; (ii) a resposta deve ser feita por escrito; (iii) a resposta deve ser enviada pelos beneficiários de recursos, bens ou serviços; e (iv) no caso concreto, a resposta deve ser solicitada às escolas supostamente beneficiadas ou a seus representantes.

Conceito 2 – Abordou corretamente apenas dois dos aspectos anteriormente enumerados.

Conceito 3 – Abordou corretamente apenas três dos aspectos enumerados.

Conceito 4 – Abordou corretamente todos os aspectos enumerados.

Quesito 2.3 – Caracterização do achado de auditoria

Quesito 2.3.1 – Condição ou situação encontrada

Conceito 0 – Não respondeu à indagação ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Indicou corretamente que a condição é a entrega dos livros a apenas 40% das escolas, mas não mencionou o ano de 2024.

Conceito 2 – Indicou corretamente que a condição é a entrega dos livros a apenas 40% das escolas que deveriam ter sido beneficiadas no ano de 2024.

Quesito 2.3.2 – Critério de auditoria

Conceito 0 – Não respondeu à indagação ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Indicou corretamente que o critério de auditoria é o art. 5.º da Lei estadual hipotética n.º 5.000/2020.

Quesito 2.3.3 – Causa do achado de auditoria

Conceito 0 – Não respondeu à indagação ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Indicou corretamente que a causa são inconsistências e omissões nos dados das escolas.

Quesito 2.3.4 – Efeito do achado de auditoria

Conceito 0 – Não respondeu à indagação ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Indicou que o efeito do achado é o prejuízo de R\$ 800 mil aos cofres estaduais, ou indicou que o efeito é o impacto negativo sobre a educação dos alunos da rede pública que não receberam os livros.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (TCE/MS)

CARGO 3: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO ÁREA: DIREITO

Prova Discursiva P_3 – Peça de natureza técnica

Aplicação: 26/10/2025

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021) dispõe, no art. 141, que a administração pública, quanto a seu dever de pagamento, observará a ordem cronológica, de acordo com cada uma das fontes diferenciadas de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: I – fornecimento de bens; II – locações; III – prestação de serviços; e IV – realização de obras.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no § 1.º do art. 141, autoriza a alteração da ordem cronológica de pagamentos de contratos de mesma categoria, em determinadas hipóteses e sob determinadas condições, conforme reproduzido a seguir.

§ 1.º A ordem cronológica referida no *caput* deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Portanto, a justificativa da alteração da ordem cronológica dos pagamentos, quando necessária, deve ser prévia, e a comunicação ao tribunal de contas, posterior.

O achado relativo à quebra da ordem de pagamentos deve ser afastado, pois este se refere a fontes de recursos distintas, alocadas a categorias de contratos diferentes (fornecimento de bens e prestação de serviços).

Igualmente deve ser afastado o achado relativo à falta de comunicação prévia ao tribunal de contas, pois, ainda que fosse devida — e não era —, a comunicação poderia ser posterior.

Por fim, a aceitação da justificativa do gestor para a suposta alteração na ordem dos pagamentos é desnecessária, uma vez que, além de não ter ocorrido quebra indevida na ordem dos pagamentos, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos diferencia as empresas de pequeno porte, e não as de médio porte.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1 – Análise do achado relativo à quebra da ordem de pagamentos

Conceito 0 – Não analisou o achado ou opinou por sua pertinência.

Conceito 1 – Afirmou a impropriedade do achado relativo à quebra da ordem de pagamentos, mas não apresentou a correta fundamentação legal.

Conceito 2 – Afirmou a impropriedade do achado relativo à quebra da ordem de pagamentos e apresentou, parcialmente, a correta fundamentação legal (art. 141, *caput* e § 1.º, da Lei de Licitações e Contratos).

Conceito 3 – Afirmou a impropriedade do achado relativo à quebra da ordem de pagamentos e apresentou, integralmente, a correta fundamentação legal, mencionando que o caso não configura alteração da ordem cronológica dos pagamentos, já que se trata de pagamentos de fontes distintas.

Quesito 2.2 – Análise do achado relativo à falta de comunicação prévia ao tribunal de contas

Conceito 0 – Não analisou o achado ou opinou por sua pertinência.

Conceito 1 – Afirmou a impropriedade do achado relativo à falta de comunicação prévia ao tribunal de contas, mas não apresentou a correta fundamentação legal.

Conceito 2 – Afirmou a impropriedade do achado relativo à falta de comunicação prévia ao tribunal de contas e argumentou que, segundo a legislação, a comunicação ao tribunal de contas deve ser posterior, quando necessária.

Quesito 2.3 – Análise da justificativa dada pelo gestor público para a suposta alteração na ordem dos pagamentos

Conceito 0 – Não analisou a justificativa ou opinou por sua pertinência.

Conceito 1 – Indicou a impertinência da justificativa dada pelo gestor, mas não apresentou a correta fundamentação legal.

Conceito 2 – Indicou a impertinência da justificativa dada pelo gestor, sob o argumento de que a legislação estabelece diferenciação para as empresas de pequeno porte, e não para as de médio porte.